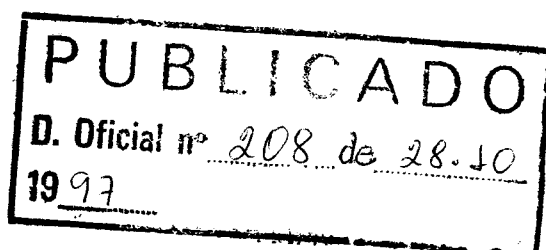




LEI N.º 4963 DE 27 DE OUTUBRO DE 1997

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Usuários da CEASA - PI-ASSUCEPI, com sede e foro na cidade de Teresina-PI.



O Governador do Estado do Piauí

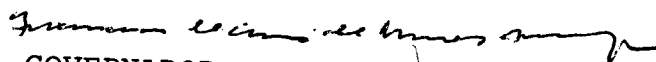
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

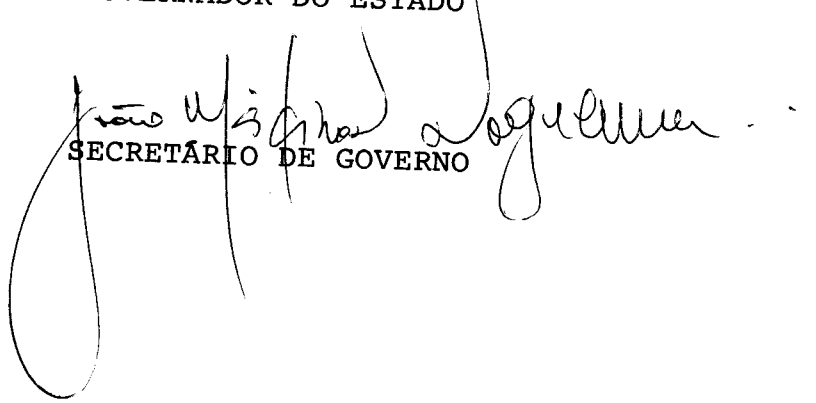
Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Usuários da CEASA-PI - ASSUCEPI, com sede e foro no município de Teresina-PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27 de outubro de 1997.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO